Edital MCT/CNPq/CT-Hidro – Nº 045/2006

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Lei n.º 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto n.º 3.874, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, e ainda com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-HIDRO, torna público o presente Edital, e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	13/09/06
Envio das propostas de formação de redes e de projetos de pesquisa ao CNPq	Até 30/10/06
Divulgação dos resultados finais da seleção das propostas de formação de redes e de projetos de pesquisa	a partir de 24/11/06
Contratação dos projetos de pesquisa aprovados	a partir de 08/12/06

2. Objetivo

O objetivo do presente Edital é apoiar redes de pesquisa científica e tecnológica visando determinar e avaliar a vazão ecológica em cursos d'água de bacias hidrográficas brasileiras, de tal modo a buscar compatibilizar aspectos hidrológicos, limnológicos, ecológicos e socioeconômicos dos regimes de vazões, para subsidiar estratégias de aplicação de instrumentos de gestão de recursos hídricos, alocação negociada de água e operação de reservatórios, que promovam o uso múltiplo da água, reduzam impactos ecológicos relevantes derivados de usos atuais e projetados da água, inclusive da operação de reservatórios.

3. Justificativa

A vazão ecológica refere-se ao regime de vazões adequado à manutenção do uso múltiplo e da sustentabilidade ecológica e qualidade ambiental dos corpos d'água, podendo ser influenciada pelo regime hidrológico, processos ecológicos e, principalmente, pelo uso humano da água. Recentemente, esse instrumento vem sendo aplicado à operação de reservatórios e à análise de pedido de outorga, porém de maneira bastante simplista, sem levar em consideração uma série de aspectos ecológicos, limnológicos e socioeconômicos, pertinentes aos usos múltiplos da água e a conservação e recuperação dos ecossistemas aquáticos. Essa ação visa suprir a lacuna de estudos abrangentes capazes de promover a integração dos múltiplos aspectos que influenciam a vazão ecológica, os usos da água e a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos brasileiros.

4. Caracterização do Projeto das Redes Interdisciplinares

A presente chamada pública visa à constituição de até três redes de pesquisa interdisciplinares e interinstitucionais. Cada rede de pesquisa deverá ser composta de três sub-redes, referentes às três linhas de apoio descritas no item 4.1.

Cada sub-rede deverá apresentar no mínimo dois projetos de pesquisa, considerando os temas relevantes para a linha de apoio escolhida e as especificidades da bacia hidrográfica selecionada.

Os coordenadores dos projetos de pesquisa deverão eleger, entre eles, um coordenador para a rede, pesquisador líder de excepcional qualificação científica. O coordenador da rede será o pesquisador responsável pelo desenvolvimento científico da mesma, devendo propor o projeto de rede interdisciplinar com o objetivo de harmonizar as três linhas de apoio referentes às sub-redes de forma a alcançar os objetivos propostos.

4.1. Linhas de Apoio

4.1.1. Aspectos hidrológicos

Esta linha de apoio busca uma melhor compreensão das funções e processos relacionados ao regime de vazões de um curso d'água de uma bacia hidrográfica, seus principais rios, afluentes, reservatórios e áreas de inundação, incluindo sua variabilidade temporal e espacial das vazões. Esses estudos incluem, entre outros temas, os processos de cheias, secas, sedimentação, erosão, assoreamento e regime hidrológico. Deve ser voltada para esclarecer o papel do comportamento hidrológico na determinação de uma vazão ecológica, propondo ainda medidas mitigadoras de impactos.

4.1.2 Aspectos limnológicos e ecológicos

Esta linha de apoio busca uma melhor compreensão das funções e processos que ocorrem nos ecossistemas aquáticos. Esses estudos incluem, entre outros temas, a caracterização da diversidade biológica, a determinação de espécies bioindicadoras, os processos de poluição, a qualidade e a capacidade de autodepuração dos corpos d'água em face dos diferentes usos e da qualidade ambiental. Deve ser voltada para esclarecer o papel dos processos limnológicos e ecológicos na determinação de uma vazão ecológica, propondo ainda medidas mitigadoras de impactos.

4.1.3. Aspectos socioeconômicos

Esta linha de apoio visa compatibilizar os aspectos econômicos dos diferentes usos e demandas dos recursos hídricos para garantir o uso múltiplo da água e a conservação e recuperação de ecossistemas aquáticos, considerando os diferentes atores sociais envolvidos. Esses estudos incluem, entre outros temas, os conflitos e a dinâmica espaço/temporal de uso da água e da ocupação do solo e o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos. Deve ser voltada para esclarecer o papel das variáveis socioeconômicas na determinação de uma vazão ecológica, propondo ainda medidas mitigadoras de impactos.

5. Recursos financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), provenientes do CT-Hidro/MCT, com desembolso anual de 50% dos valores,

durante dois anos, sendo R$ 1.800.000,00 do orçamento de 2006 e R$ 1.800.000,00 do orçamento de 2007.

5.1 O valor máximo para financiamento de cada rede será de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);

5.2 Cada projeto de pesquisa poderá utilizar até 30% do recurso total solicitado em bolsas;

5.3 O valor máximo para financiamento de cada sub-rede será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e cada projeto de pesquisa apresentado no âmbito de uma sub-rede deve apresentar valor máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.4 Parcela mínima de 30% (trinta por cento) do valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da legislação em vigor;

5.5 Todos os itens a serem financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

6. Contrapartida

As instituições executoras deverão aportar aos projetos a contrapartida mínima de 30% de recursos financeiros e/ou não-financeiros. Poderá constituir-se em moeda, material, recursos humanos, despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares (até 5% do valor do projeto), ou quaisquer outros recursos, desde que sejam demonstráveis, mensuráveis economicamente e que, obrigatoriamente, estejam disponíveis e relacionados com a pesquisa proposta, durante a vigência do projeto.

7. Prazo de execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão prazo de execução de 24 meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

8. Apresentação das propostas

A apresentação, a análise, o julgamento e a seleção das propostas de formação de rede e de projetos de pesquisa serão realizados em uma única fase, as formas de apresentação de propostas serão, obrigatoriamente, duas:

a) Apresentação da proposta de formação de rede pelo coordenador da rede, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital;

b) Apresentação dos projetos de pesquisa pelos coordenadores, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

9. Proposta de Rede Interdisciplinar

9.1. Critérios de elegibilidade

9.1.1. Quanto ao Coordenador da rede

O proponente elegível deverá:

a) Ter título de doutor, ou perfil equivalente, e ser um líder de excelência científico-tecnológica, com experiência em pesquisa na área e na coordenação de projetos, demonstrada em seu Currículo Lattes, cujos comprovantes deverão ser mantidos sob sua guarda para eventual averiguação do CNPq;

b) Ter Currículo Lattes (**http://lattes.cnpq.br/**) no CNPq, atualizado até a data limite do envio de proposta de formação da rede;

c) Ter vínculo empregatício/funcional com instituição proponente;

d) Ser o coordenador de um projeto de pesquisa que compõe uma das sub-redes.

9.1.2. Quanto às instituições que formam a rede

Serão consideradas elegíveis as instituições de ensino e pesquisa brasileiras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

9.1.3. Quanto aos demais integrantes dos projetos de pesquisa

Cada pesquisador participante deverá ter **Currículo Lattes** cadastrado no CNPq, atualizado até a data limite do envio da proposta de formação da rede.

9.2. Características obrigatórias da proposta de rede

A proposta deverá:

a) Indicar a bacia hidrográfica;

b) Indicar o título da proposta de formação da rede;

c) Apresentar os objetivos da proposta de rede;

d) Apresentar justificativa, incluindo relevância científica, contribuição para a conservação e para o desenvolvimento sustentável da região de abrangência da Bacia hidrográfica;

e) Apresentar a estratégia de integração da rede;

f) Indicar a área física e geográfica de abrangência da pesquisa;

g) Apresentar estimativa de orçamento total da rede, indicando o sub-total referente a cada sub-rede;

h) Apresentar o potencial de divulgação científica;

i) Definir a contrapartida das instituições participantes (infra-estrutura laboratorial e administrativa, bibliotecas, equipamentos, recursos humanos). Todas as instituições envolvidas deverão garantir efetivo apoio aos grupos de pesquisa das sub-redes mediante compromisso formal;

j) Apresentar, para cada projeto de pesquisa que compõe as 03 sub-redes, o coordenador e demais participantes, descrevendo, para cada um deles, as atividades no projeto e a carga horária semanal a ser dedicada ao projeto;

k) Apresentar um resumo, com objetivos e metodologia e resultados esperados, de cada projeto de pesquisa.

Obs.: somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto até o envio da documentação complementar ao CNPq.

9.3. Apresentação das propostas de rede

9.3.1. Apresentação das propostas

a) As propostas, cujo limite é de 500 kb, devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas Online**, até a data limite prevista no item 1, às 18:00 horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas;

b) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

c) Os Currículos Lattes de todos os membros das equipes deverão estar cadastrados e atualizados até a data limite do envio das propostas no sistema, não sendo necessário o seu envio;

d) Será aceita uma única proposta de integração da rede por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será considerada para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada;

e) As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 30/10/2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/10/2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão;

f) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

g) É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento.

10. Propostas de Projetos de Pesquisa para formação das sub-redes.

10.1 Critérios de elegibilidade

10.1.1 Quanto ao Coordenador do projeto de pesquisa

O proponente elegível deverá:

a) Ter título de doutor, ou perfil equivalente, com experiência em pesquisa na área, demonstrada em seu Currículo Lattes, cujos comprovantes deverão ser mantidos sob sua guarda para eventual averiguação do CNPq;

b) Ter Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp) cadastrado no CNPq, atualizado até a data limite do envio da proposta;

c) Ter vínculo empregatício/funcional com instituição de ensino e pesquisa brasileira sem fins lucrativos;

d) Coordenar apenas um projeto de pesquisa, com exceção do coordenador da rede, que apresentará também a proposta de formação de rede.

10.1.2 Quanto às instituições de execução do projeto de pesquisa

Serão consideradas elegíveis as instituições de ensino e pesquisa brasileiras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

10.1.3 Quanto aos demais integrantes dos projetos de pesquisa

Cada pesquisador participante deverá ter Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp) cadastrado no CNPq, atualizado até a data limite do envio da proposta.

10.2 Características obrigatórias da proposta de projeto de pesquisa

A proposta deve:

a) Indicar a bacia hidrográfica;

b) Indicar a linha de apoio da sub-rede;

c) Indicar o título do projeto;

d) Indicar o coordenador da rede ;

e) Apresentar a equipe executora, indicando, para cada um dos membros, a carga horária semanal a ser dedicada ao projeto;

f) Descrever detalhadamente o projeto de pesquisa com objetivos claramente definidos, justificativa (relevância científica, contribuição para a conservação e o desenvolvimento sustentável da região de abrangência da bacia hidrográfica), metodologia e resultados esperados;

g) Indicar a área física e geográfica de abrangência da pesquisa;

h) Descrever como o projeto de pesquisa está inserido no plano de integração da rede, ou seja, a integração do projeto de pesquisa com os demais projetos da sub-rede, bem como a articulação intra e interinstitucional;

i) Apresentar a relação de projetos que os membros da equipe estejam desenvolvendo, relacionados ou não com a proposta, incluindo título, tipo de participação no projeto, dedicação (carga horária semanal), vigência, recursos e agências financiadoras;

j) Descrever as atividades a serem realizadas, incluindo início, duração, descrição, responsável, membros participantes e indicador de progresso;

k) Apresentar orçamento detalhado, com cronograma de aplicação ou de desembolso dos recursos financeiros dentro das limitações e prazos previstos neste Edital;

l) Indicar a contrapartida da(s) instituição(ões), incluindo recursos humanos, infra-estrutura e equipamentos disponibilizados para o projeto de pesquisa em questão;

m) Apresentar documento que comprove a solicitação de autorização/permissão especial, quando for o caso;

n) Explicitar os recursos complementares, recebidos de outras fontes, para o projeto proposto;

o) Explicitar, quando for o caso, o potencial de patentes, desenhos, protótipos e produtos tecnológicos e os mecanismos previstos para a transferência de tecnologia.

10.3 Orçamento para os projetos de pesquisa

a) O ordenador de despesas é o coordenador de cada projeto de pesquisa que compõe a sub-rede;

b) O orçamento deverá ser detalhado e compatível com a proposta apresentada, mostrando um valor global e um cronograma mensal de desembolso que atenda as metas estabelecidas, com despesas de capital, custeio e de bolsas discriminadas por itens;

c) Os itens financiáveis referentes a capital, custeio e bolsas compreendem:

Capital: são financiáveis todos os itens permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CNPq, excetuando-se veículos;

Custeio: aquisição de material de consumo, de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, itens de custeio com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração, disponível no link: http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm), passagens, excetuando-se a participação em

eventos científicos (congressos, conferências, etc.); pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, bem como despesas acessórias, especialmente as de importação de equipamentos;

Bolsas: de acordo com as necessidades do projeto, devidamente justificadas, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico e à pesquisa e formação de recursos humanos do CNPq, nas seguintes modalidades: IC – Iniciação Científica, ITI – Iniciação Tecnológica e Industrial, AT – Apoio Técnico à Pesquisa, BEV – Especialista Visitante, DTI – Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, EXP – Extensão no País.

d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos critérios e prazos de duração estipulados para cada uma dessas modalidades, não podendo ultrapassar a vigência do projeto, indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm;

e) Cada projeto de pesquisa poderá utilizar até 30% do recurso total do projeto de pesquisa em bolsas;

f) É permitida a adequação da infra-estrutura às necessidades de execução do projeto, excetuando-se obras e reformas de prédios;

g) É permitida a contratação de serviços de consultoria especializados para o cumprimento de atividades inerentes à execução da proposta. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

Observação: eventuais consultores colaboradores dos projetos de pesquisa devem ter Currículo Lattes no CNPq;

h) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, direta ou indireta, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

i) Não é permitida a inclusão de despesas com pagamento, a qualquer título, a membros da equipe da proposta;

j) Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo. Despesas operacionais e administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004);

k) Não são permitidas despesas com diárias e passagens internacionais, para qualquer fim;

l) Não são permitidos gastos com mobiliário, nem com a manutenção de veículos, sendo os mesmos de responsabilidade das instituições;

m) As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora;

n) A aquisição de bens, serviços e a contratação de consultores deverão atender, conforme o caso, à legislação vigente, às normas do CNPq (**http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm**);

o) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

10.4 Apresentação das propostas de projetos de pesquisa

10.4.1 Apresentação das propostas:

a) As propostas, cujo limite é de 500 kb, devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas Online**, até a data limite prevista no item 1, às 18:00 horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas;

b) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

c) Os Currículos Lattes de todos os membros das equipes deverão estar cadastrados e atualizados até a data limite do envio das propostas no sistema, não sendo necessário o seu envio;

d) Será aceita uma única proposta de integração da rede por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será considerada para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada;

e) As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 30/10/2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/10/2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão;

f) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

g) É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode, prejudicar o seu recebimento.

10.4.2 Documentação complementar necessária

O proponente (coordenador do Projeto de Pesquisa) deverá enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

a) Cópia do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;

b) Carta em que comunica sua participação;

c) Termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa, atestando o conhecimento das atividades atribuídas no projeto de pesquisa;

d) O não encaminhamento da documentação complementar implicará no não enquadramento da proposta.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq – Edital Vazões Ecológicas
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em
Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM
Fundo Setorial de Recursos Hídricos – CT-HIDRO
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304
CEP 70750-501 Brasília, DF

11. Análise, julgamento e seleção das propostas de formação da rede e de projetos de pesquisa.

A seleção das propostas de formação da rede e de projetos de pesquisa submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 Etapa I – Análise pela equipe técnica do CNPq – Enquadramento.

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela equipe técnica do CNPq, quanto à sua adequação aos critérios de elegibilidade, características obrigatórias (vide itens 9 e 10) e às demais exigências deste Edital, caracterizando a demanda qualificada. O enquadramento poderá ser acompanhado por representantes designados pelo CT-Hidro e MCT.

11.2 Etapa II – Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação.

Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta de formação da rede e de projetos de pesquisa.

A análise, o julgamento e a seleção das propostas serão realizados por um Comitê Temático composto por assessores científicos a serem designados pelo CNPq.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- recomendar sem cortes orçamentários;

- recomendar com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;

- não recomendar.

11.3 Julgamento e classificação das propostas de formação de rede.

Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta de formação da rede e sua adequação aos critérios de julgamento. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de julgamento definido, sobre os quais serão aplicadas as ponderações abaixo descritas.

11.3.1 Critérios de julgamento da proposta de rede:

Critérios	Peso
Plano de Integração das sub-redes - articulação intra e interinstitucional	7
Objetivo, metas e relevância	7
Qualificação da equipe – avaliação dos Currículos Lattes do coordenador e membros da equipe	5
Adequação institucional – as instituições executoras deverão disponibilizar infra-estrutura adequada ao escopo dos projetos	5
Adequação do cronograma	5
Adequação dos mecanismos de divulgação científica e de repasse do conhecimento à comunidade local	3

11.3.2 Julgamento e classificação das propostas de projetos de pesquisa

Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta de projeto de pesquisa e sua adequação aos critérios de julgamento. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de julgamento definido, sobre os quais serão aplicadas as ponderações abaixo descritas.

11.3.3 Critérios de julgamento das propostas de projeto de pesquisa:

Critérios	Peso
Relevância, metas, originalidade e clareza	7
Qualificação da equipe – avaliação dos Currículos Lattes do coordenador e membros da equipe	5
Adequação institucional – a instituição executora deverá possuir infra-estrutura adequada ao escopo da pesquisa	5
Adequação da metodologia	4
Adequação do cronograma	3
Adequação do orçamento	3

11.3.4 Consolidação dos resultados

Esta etapa consiste no estabelecimento de uma ordem de prioridade das propostas de rede e de projetos de pesquisa selecionados.

O Comitê Temático elaborará uma ata da reunião ao concluir seus trabalhos, que deverá ser assinada pelos seus membros. Esta ata conterá as seguintes informações: identificação da atividade (local, horário, nomes dos presentes, propósitos), ordenação das propostas de acordo com a pontuação obtida, comentários, críticas e recomendações às propostas devidamente justificadas.

11.3.4.1 Será utilizado um formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. Este poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

11.3.4.2 O Comitê deverá registrar as justificativas para as propostas julgadas, para aprovação pela DEX. Os pareceres serão assinados pelos membros do Comitê.

11.3.4.3 Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

11.3.4.4 È vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.4 Etapa III - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observando o limite orçamentário deste Edital.

12. Resultado do julgamento das propostas de formação da rede e de projetos de pesquisa

O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço http://www.cnpq.br, e por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU). Todos os proponentes ao presente Edital serão cientificados do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação do parecerista.

13. Recursos administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido por via postal à Diretoria Executiva do CNPq (CNPq – Edital CT-HIDRO/MCT/CNPq nº 45 /2006 - Diretoria Executiva, SEPN 507 Bloco "B" Ed. Sede CNPq, 3º. andar CEP 70740-901 Brasília DF), que no prazo de 15 (quinze) dias úteis proferirá sua decisão, sendo comunicada formalmente ao recorrente e publicado no DOU.

14. Resultado final da seleção das propostas de formação da rede e de projetos de pesquisa, após o julgamento dos recursos administrativos

O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço http://www.cnpq.br, e por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

15. Contratação dos projetos aprovados

a) A contratação dos projetos de pesquisa será comunicada por meio de carta de concessão aos coordenadores dos projetos, com informações dos benefícios a serem concedidos;

b) O Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa será disponibilizado ao coordenador do projeto de pesquisa e deverá ser assinado pelo mesmo e por representante da instituição e enviado ao CNPq;

c) Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador do projeto de pesquisa, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm), onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

1. Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

2. CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

d) A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto;

e) Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita;

f) A firmatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (**http://www.cnpq.br/normas/pdf/rn_06_024_anexo1.pdf**);

g) Os projetos serão contratados após o julgamento dos recursos administrativos.

16. Prestação de Contas

A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo Coordenador de cada projeto de pesquisa, de acordo com o Termo de Concessão do CNPq (http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm).

17. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria do CNPq:

a) Por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

b) Pela ausência do proponente do país, a qualquer título, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a partir da data de divulgação dos resultados;

c) Caso o Termo de Concessão não seja firmado até 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados, por motivo alheio ao CNPq.

Obs. A Diretoria Executiva poderá alocar o recurso aprovado a outro projeto, respeitando a ordem de prioridade.

18. Publicações

a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio do MCT/CNPq/CT-HIDRO, por intermédio do CNPq, e o(s) número(s) referente(s) ao(s) processo(s) do(s) projeto(s) de pesquisa.

b) As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

19. Monitoramento e Avaliação

O CNPq será responsável pelo monitoramento e avaliação das redes e dos projetos de pesquisa selecionados por este Edital e contará com o auxílio de especialistas - assessores científicos do CNPq. O monitoramento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento, o cumprimento dos objetivos e das metas específicas, tendo em vista o atendimento ao objetivo do projeto. Essas atividades serão realizadas por meio de relatórios, reuniões das redes e visitas in loco de monitoramento e avaliação. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

20. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas de formação de rede e de projetos de pesquisa. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20.1 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

20.2 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

21. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

22. Informações adicionais

a) A proposta deve ser elaborada com base nas orientações deste Edital. As informações do anexo a este Edital, disponibilizadas na página do CNPq, são fundamentais para a compreensão das regras para submissão de proposta. Para análise e julgamento das propostas, as disposições deste Edital deverão ser cumpridas na íntegra, implicando o não cumprimento de qualquer das disposições na eliminação da proposta;

b) Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo coordenador do projeto de pesquisa, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;

c) Nos casos em que os resultados do projeto, ou o relatório em si, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão;

d) As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público;

e) A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM;

f) O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

23. Autorizações/Permissões especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente dos projetos de pesquisa adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, exigidas para desenvolvimento/execução do projeto de pesquisa. Os coordenadores de projeto de pesquisa apresentarão ao CNPq comprovação de que solicitaram tais autorizações/permissões especiais.

24. Esclarecimentos

Esclarecimentos acerca deste Edital e da elaboração das propostas poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: **cthidro@cnpq.br**.

O objetivo do presente Edital está de acordo com o documento de Diretrizes Estratégicas do CT-HIDRO, que pode ser encontrado no endereço:
http://www.mct.gov.br/Fontes/Fundos/Documentos/CTHidro/CTHIDRO.PDF

25. Cláusula de reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 14 de setembro de 2006